

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	150
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11136
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Tecnologia da Informação
OBJETO	<p>Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x), devendo: migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão; manter a personalização da imagem de cabeçalho; o recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando; habilitar o Google ReCaptcha na nova versão; atualizar para a última versão 3.x; fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação; a migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista porem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões. Incluem, ainda, na prestação dos serviços: hospedagem da revista no servidor da contratada fornecendo regularmente: atualização, manutenção e correção da aplicação Open Journal System; backUp pelo menos semanal da revista e disponibilidade de espaço em disco utilizado pelos uploads da revista de até 3 Gb.</p>

Pedido de: Material **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Emitido em: 24/07/2020 **Responsável pela Demanda:** HENRY **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 13/08/2020

Descrição resumida: Atualização/migração aplicativo revista CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A Revista Mineira de Contabilidade (RMC) é um periódico técnico/científico com edição quadrimestral, mantido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG). Sua missão é divulgar a produção de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos na área contábil.

Em 2015, a RMC deixou de ser impressa e passou a ser veiculada apenas na versão online, utilizando a plataforma Open Journal Systems (OJS) - software de gerenciamento e publicação de revistas eletrônicas de código aberto. No Brasil ele era divulgado como Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), mas a partir da versão 3 foi recomendado utilizar apenas seu nome original, como é conhecido internacionalmente: OJS.

Com a adoção da plataforma OJS, o conhecimento científico passou a ser disponibilizado gratuitamente ao público, com vistas à sua democratização. Todo esse processo caminha para a uma maior valorização não só da RMC, mas também dos autores, editores e avaliadores.

Para manter esta plataforma segura, minimizando os riscos de ataques e indisponibilidades, é necessário que a instalação, a manutenção e as atualizações de segurança sejam feitas por pessoas devidamente qualificadas.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos estratégicos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "SERVIÇOS DE INFORMÁTICA", destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho, no PDTI 2020 e também no Plano Anual de Contratações de 2020, a execução deste serviço, quais sejam contratação de empresa especializada para atualizar e migrar o software atual da Revista Mineira de contabilidade de Minas Gerais para a versão mais recente.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x). Devendo: - Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão; - Manter a personalização da imagem de cabeçalho; - O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando; - Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão; - Atualizar para a última versão 3.x; - Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação; - A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões.	1

Número do centro de custo: 327 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor disponível: R\$ 114.380,20
Valor estimado: R\$ 2.500,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE
Substituto do fiscal: CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA	24/09/2020	10:32
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	24/09/2020	10:53

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 24/09/2020
17:29:34

PE-002/AF
21/07/2020

Mem. 006/Getin

Em 28 de setembro de 2020.

De: Gerente de Tecnologia da Informação

Para: Presidente do CRCMG

Assunto: **HOSPEDAGEM DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE - RMC**

Prezada Presidente,

A Revista Mineira de Contabilidade (RMC) é um periódico técnico/científico com edição quadrimestral, mantido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG). Seu objetivo é divulgar a produção de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos na área contábil.

Em 2015, a RMC deixou de ser impressa e passou a ser veiculada apenas na versão online, utilizando a plataforma Open Journal Systems (OJS) - software de gerenciamento e publicação de revistas eletrônicas de código aberto. No Brasil ele era divulgado como Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), mas a partir da versão 3 foi recomendado utilizar apenas seu nome original, como é conhecido internacionalmente: OJS.

Com a adoção da plataforma OJS, o conhecimento científico passou a ser disponibilizado gratuitamente ao público, com vistas à sua democratização. Todo esse processo caminha para a uma maior valorização não só da RMC, mas também dos autores, editores e avaliadores.

Para manter esta plataforma segura, minimizando os riscos de ataques e indisponibilidades, é necessário que, além de as atualizações de segurança e as manutenções sejam feitas por pessoal devidamente qualificado, a RMC esteja hospedada em local seguro, em ambiente tecnológico administrado por empresa especializada nesta plataforma.

Nesse contexto, foi previsto no projeto do Plano de Trabalho, no Plano Anual de Contratações de 2020, e também no PDTI 2020 a execução destes serviços, quais sejam “16/2020 - Atualização da plataforma da Revista Mineira de Contabilidade” e “48/2020 - Contratar serviço de hospedagem para isolar as aplicações Portal, Revista e Hotsites”.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos estratégicos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “SERVIÇOS DE INFORMÁTICA”, destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

Inicialmente, a motivação da contratação seria apenas para atualização da plataforma da Revista Mineira de Contabilidade para a versão Open Journal Systems v2.5.x, conforme solicitação de compras nº 11136.

Porém, durante as cotações de preços, foram oferecidos pela empresa Lepidus Tecnologia Ltda, em sua proposta, além da atualização do software, os serviços de hospedagem da revista no seu próprio servidor, fornecendo regularmente, pelo período de 12 meses: atualização,

manutenção e correção da aplicação do software, incluindo backup semanal da revista e disponibilidade de espaço em disco utilizado pelos uploads de até 3 Gb, conforme as propostas relacionadas abaixo, obtidas de 3 fornecedores:

- Bruno Geraldo Mendes de Oliveira 05692291622: R\$ 2.251,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais)
- GR2 Comunicação Ltda: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)
- Lepidus Tecnologia ME: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Nesse sentido, constata-se que a proposta da Lepidus Tecnologia Ltda é a mais vantajosa para o CRCMG, uma vez que, além de contemplar os serviços de atualização do software (OJS), ofereceu também os serviços de hospedagem da Revista, ao menor preço entre as cotações obtidas.

Diante do exposto, solicitamos a senhora Presidente a autorização para incluir, na contratação dos serviços de atualização do software (OJS), os serviços de hospedagem da RMC em servidor externo, considerando que se trata de uma demanda real, estando adequada às necessidades do CRCMG, de modo que proporcionará mais segurança na preservação do acervo da Revista em meio virtual, levando-se em conta, ainda, os aspectos de vantajosidade mencionados neste memorando.

CLAUDIO MARCIO
ARAÚJO DA
SILVA:69111642653

Assinado de forma digital por
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA
SILVA:69111642653
Dados: 2020.09.28 15:59:16 -03'00'

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em referência ao Memorando 006/Getin, com data de 28/09/2020, autorizo que, na contratação dos serviços de atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade, constante da solicitação de compras nº 11136, sejam também incluídos os serviços de hospedagem da revista em servidor externo, considerando a vantajosidade da contratação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

ROSA MARIA ABREU
BARROS:38454572600

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU
BARROS:38454572600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600
Dados: 2020.09.29 09:05:17 -03'00'

Contadora Rosa Maria abreu barros
Presidente

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atualização/migração aplicativo revista CRCMG

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
BRUNO GERALDO MENDES DE OLIVEIRA 05692291622 Fone: 31-3370-8551 Contato: Bruno Geraldo Entrega: 10/09/2020 Data: 21/07/2020	1.00	Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x). Devendo: - Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão; - Manter a personalização da imagem de cabeçalho; - O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando; - Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão; - Atualizar para a última versão 3.x; - Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação; - A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões.	R\$ 2.251,00	R\$ 2.251,00
			TOTAL:	R\$ 2.251,00
GR2 COMUNICAÇÃO LTDA Fone: (21) 2554-5443 Contato: Guilherme Di Donato Entrega: 10/09/2020 Data: 06/08/2020	1.00	Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x). Devendo: - Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão; - Manter a personalização da imagem de cabeçalho; - O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando; - Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão; - Atualizar para a última versão 3.x; - Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação; - A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões.	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
			TOTAL:	R\$ 7.250,00
LEPIDUS TECNOLOGIA ME LTDA., Fone: (48) 3181-0048 Contato: MARIA Entrega: 10/09/2020 Data: 24/08/2020	1.00	Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x). Devendo: - Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão; - Manter a personalização da imagem de cabeçalho; - O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando; - Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão; - Atualizar para a última versão 3.x; - Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação; - A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões.	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
			TOTAL:	R\$ 2.160,00

Observação

Assinatura do conferente:

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços para verificação dos valores contratados pela Administração Pública, em relação a serviços similares ao que o CRCMG pretende contratar, tendo sido obtido o seguinte:

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Fornecedor: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção do Portal de Revistas Eletrônicas da UFG, com 35 revistas, que utiliza a plataforma Open Journal Systems/Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas OJS/SEER.

Preço: R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)

Observação:

Inicialmente, a contratação seria apenas para atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade para a versão Open Journal Systems v2.5.x.

No entanto, durante as cotações, foram oferecidos pela empresa Lepidus Tecnologia Ltda, além da atualização do software, os serviços de hospedagem da revista no seu próprio servidor, fornecendo regularmente: atualização, manutenção e correção da aplicação do software, incluindo backup pelo menos semanal da revista e disponibilidade de espaço em disco utilizado pelos uploads de até 3 Gb; sem custos adicionais.

Saliente-se que a contratação da hospedagem da Revista em servidor externo estava prevista para ser contratada posteriormente, trata-se, portanto, de uma demanda real do CRCMG, que fornecerá mais segurança na preservação do acervo em meio virtual da revista.

Diante disso, foi solicitado, pela Getin, à presidente do CRCMG a autorização para inclusão dos referidos serviços de hospedagem, na contratação, conforme Mem. 006/Getin, de 28/9/2020. A inclusão dos serviços foi autorizada, conforme despacho de 28/9/2020, anexado ao processo de contratação.

Verifica-se, portanto, que a referida contratação é adequada às necessidades do CRCMG, conforme análise da área técnica, bem como se mostra vantajosa para a Administração.

FORNECEDOR SELECIONADO: LEPIDUS TECNOLOGIA ME LTDA.,

RESPONSÁVEL PELA COLETA: IZAIAS ANGELO GOMES

Assinatura do conferente:

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)

Data: 05/10/2020 11:06:51

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 30/09/2020

Hora : 12:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1289	14/09/2020	ORDINARIO	11136	1314	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11136	0

Favorecido

Nome : LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA **CNPJ / CPF** : 12.967.719/0001-85
Endereço : AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260 - SL 908 **Bairro** : TRINDADE
CEP : 88040-400 **Cidade** : FLORIANÓPOLIS **UF** : SC
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE (OPEN JOURNAL SYSTEMS ATUALMENTE NA VERSÃO V2.5.X), INCLUINDO A HOSPEDAGEM NO SERVIDOR DA CONTRATADA - CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11136.	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Cento e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 844.477,00	R\$ 722.039,92	R\$ 2.160,00	R\$ 120.277,08

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 01/10/2020
18:04:22

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 01/10/2020 18:07:29

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 01/10/2020
18:14:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.967.719/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:25 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: **9110.38DD.2376.9ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.967.719/0001-85
Certidão nº: 25092613/2020
Expedição: 02/10/2020, às 16:08:46
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.967.719/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.967.719/0001-85

Razão Social: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA 260 SALA 908 / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091803263358295812

Informação obtida em 02/10/2020 16:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 02/10/2020 16:09:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.967.719/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/12/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Parecer Técnico n.º 11136

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11136

Objeto: Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x), devendo: migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão; manter a personalização da imagem de cabeçalho; o recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando; habilitar o Google ReCaptcha na nova versão; atualizar para a última versão 3.x; fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação; a migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões. Incluem, ainda, na prestação dos serviços: hospedagem da revista no servidor da contratada fornecendo regularmente: atualização, manutenção e correção da aplicação Open Journal System; backUp pelo menos semanal da revista e disponibilidade de espaço em disco utilizado pelos uploads da revista de até 3 Gb.

Fornecedor: Lepidus Tecnologia Ltda

Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Relatório: O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, encontra-se devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo da referida compra dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

Conclusão: Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO:99403641649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16636540000104, ou=AC PRODEMGE RFB,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), cn=MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649
Dados: 2020.10.05 14:19:22 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: LEPIDUS TECNOLOGIA ME LTDA.,
CPF/CNPJ: 12.967.719/0001-85
Contato: MARIA
Telefone: (48) 3181-0048
E-mail: contato@lepidus.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x). Devendo: <ul style="list-style-type: none">- Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão;- Manter a personalização da imagem de cabeçalho;- O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando;- Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão;- Atualizar para a última versão 3.x;- Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação;- A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões.	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 2.160,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 1 – Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao “Termo de Contrato”.
- 2 – A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 – No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 – A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeitas as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 – Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

OBSERVAÇÃO:

Incluem-se na contratação os serviços de hospedagem da revista no servidor da contratada, fornecendo regularmente: atualização, manutenção e correção da aplicação do software, incluindo backup pelo menos semanal da revista e disponibilidade de espaço em disco utilizado pelos uploads de até 3 Gb; sem custos adicionais.

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: LEPIDUS TECNOLOGIA ME LTDA.,

CPF/CNPJ: 12.967.719/0001-85

Contato: MARIA

Telefone: (48) 3181-0048

E-mail: contato@lepidus.com.br

DATA: 05/10/2020

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 05/10/2020 18:02:52

PE-002/AF
21/07/2020

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, SL 908, bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88.040-400, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.719/0001-85, neste ato representado por seu sócio, Pablo Valerio Polonia, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems atualmente na versão v2.5.x), incluindo hospedagem e manutenção dos periódicos, conforme as especificações seguintes:

1.1.1. Os serviços de atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems atualmente na versão v2.5.x) correspondem às seguintes atividades:

- a) Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão;
- b) Manter a personalização da imagem de cabeçalho;
- c) O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando;
- d) Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão;
- e) Atualizar para a última versão 3.x; - Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação;
- f) A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a execução dos serviços;
- g) Migrar a revista e todo o seu conteúdo para a infraestrutura da contratada.

1.1.2. Prestação de serviço PERIÓDICOS EM NUVENS (hospedagem e manutenção) corresponde às seguintes atividades:

- a) Hospedagem de periódicos técnico-científicos no Open Journal Systems (OJS) em servidor apropriado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Atividades de manutenção periódicas do OJS;
- c) Atualização do software para versões mais recentes, quando disponíveis;
- d) Aplicação de correções de segurança;
- e) Disponibilização e manutenção de serviços essenciais para o OJS atualizados e em funcionamento. Tais serviços são: sistema operacional, banco de dados, servidor Web e servidor de envio de e-mail (SMTP);



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

- f) Manutenção de múltiplas cópias de segurança (backup), armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;
- g) Suporte técnico relativo à instalação do OJS, não sendo alcançado o suporte técnico quanto à utilização da plataforma.

1.2. Integram este contrato o seu Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Conforme item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pela execução dos serviços de atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x), incluindo os serviços de hospedagem e manutenção dos periódicos em nuvem, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

4.2. Não haverá cobrança extra pelos serviços prestados neste contrato, considerando que o valor estipulado no item 4.1 desta Cláusula corresponde à contraprestação global do objeto contratual, durante toda a vigência contratual.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. O valor estipulado acima é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas

na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante pedido escrito da contratada e anuência do CRCMG, em razão de fato superveniente ou acordo entre as partes, cuja formalização será procedida por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar ou deixar de informar a atualização de conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como de endereço comercial e de telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Entregar serviço diverso do contrato e recusar-se a reexecutá-lo nas condições pactuadas.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizadas por e-mail.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

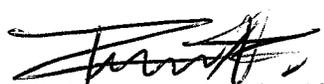
11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.



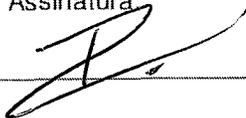
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente



LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA
Pablo Valerio Polonia
Sócio

Testemunhas

Assinatura:



Assinatura:



Izaias Angelo Gomes
Mat.: 0453 - CRCMG

CPF:

183.789.350-00

CPF:

046.926.356-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCESSO DE DISPENSA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1 Gerência de Tecnologia da Informação.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems v2.5.x), incluindo hospedagem e manutenção dos periódicos, conforme as especificações seguintes:

2.1.1. Os serviços de atualização do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems atualmente na versão v2.5.x) correspondem às seguintes atividades:

- a) Migrar todo o conteúdo atual da revista para a nova versão;
- b) Manter a personalização da imagem de cabeçalho;
- c) O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando;
- d) Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão;
- e) Atualizar para a última versão 3.x; - Fazer a migração primeiro em ambiente externo ao CRCMG para validação;
- f) A migração em produção deverá ser agendada (acordado com o CRCMG) de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a execução dos serviços;
- g) Migrar a revista e todo o seu conteúdo para a infraestrutura da contratada

2.1.2. Prestação de serviço PERIÓDICOS EM NUVENS (hospedagem e manutenção) corresponde às seguintes atividades:

- a) Hospedagem de periódicos técnico-científicos no Open Journal Systems (OJS) em servidor apropriado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Atividades de manutenção periódicas do OJS;
- c) Atualização do software para versões mais recentes, quando disponíveis;
- d) Aplicação de correções de segurança;
- e) Disponibilização e manutenção de serviços essenciais para o OJS atualizados e em funcionamento. Tais serviços são: sistema operacional, banco de dados, servidor Web e servidor de envio de e-mail (SMTP);
- f) Manutenção de múltiplas cópias de segurança (backup), armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;
- g) Suporte técnico relativo à instalação do OJS, não sendo alcançado o suporte técnico quanto à utilização da plataforma.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Para atender ao PDTI 16/2020 bem como o objetivo estratégico 04 da Getin (Garantir Segurança da Informação) faz-se necessário migrar o software atual da Revista Mineira de contabilidade de Minas Gerais para a versão mais recente. Além de possuir novos recursos, maior estabilidade da plataforma e correção de erros, esta plataforma visa, principalmente, resolver falhas de segurança na versão atual da plataforma. A migração da revista para a nuvem também representa um ganho de segurança pois em caso de invasão, não comprometerá os ativos do CRCMG.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327

Projeto: 5002

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato.
- 6.2. Os prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante pedido escrito da contratada e anuência do CRCMG, em razão de fato superveniente ou acordo entre as partes, cuja formalização será procedida por simples apostilamento.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. Serviços deverão ser realizado na sede da empresa contratada.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 7.1. Dispensa de Licitação.

ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.
- 8.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$I = 0,00016438$

ITEM 9 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. Não se aplica.

ITEM 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 11 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXEÇÃO OU INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.3. **Multa de:**

11.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

11.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

11.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

11.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

11.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete

prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar ou deixar de informar a atualização de conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como de endereço comercial e de telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Entregar serviço diverso do contrato e recusar-se a reexecutá-lo nas condições pactuadas.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

11.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

11.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

11.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.5. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.9. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

12.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O Contrato será fiscalizado por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

ITEM 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços, objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

13.2. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, solucionando ou oferecendo previsão para solução de problemas quanto ao bom funcionamento do serviço PERIÓDICOS EM NUVENS, dentro das seguintes condições:

13.2.1. Recebimento de chamados durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana via correio eletrônico e respostas de atendimento de suporte técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os chamados de baixa prioridade, 3 (três) dias úteis para os chamados de média prioridade e 1 (um) dia útil para chamados de alta prioridade, caracterizados conforme abaixo:

- a) Alta Prioridade: O serviço encontra-se indisponível.
- b) Média Prioridade: O serviço possui falhas que prejudicam a navegabilidade, como defeitos técnicos ou lentidão.
- c) Baixa Prioridade: Solicitações não relacionadas a incidentes ou problemas de funcionamento

13.2.2. O suporte acerca do funcionamento técnico da plataforma, será disponibilizado ao CONTRATANTE via correio eletrônico, agendamento de suporte via videoconferência ou suporte emergencial por telefone em horário comercial.

13.2.3. Fica a CONTRATADA autorizada a acessar os arquivos e informações existentes sempre que esse acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.4. O escopo do suporte técnico poderá ser ampliado desde que especificamente contratado.

13.3. Hospedar o PERIÓDICOS EM NUVENS em computadores de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vigência do contrato, que incluirá o fornecimento de endereço na Internet no qual o PERIÓDICOS EM NUVENS poderá ser acessado.

13.4. Desde que observadas as limitações de uso impostas pelo OJS, a CONTRATADA oferece um SLA (Service Level Agreement ou acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar do periódicos em nuvens por 99% do tempo, em cada mês civil, ressalvados o caso fortuito e a força maior ou nos casos de:

- a) falha de conectividade decorrentes de falhas em operadoras de telecomunicações e rotas de comunicação com o centro de dados onde está hospedado o PERIÓDICOS EM NUVENS não pertencentes à CONTRATADA;
- b) falha na conexão de internet, sem culpa da CONTRATADA;
- c) falha em domínio ou DNS de responsabilidade da CONTRATANTE;
- d) intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança, implementar correções de segurança, evitar ou fazer cessar atividades maliciosas ou que prejudiquem o bom funcionamento do serviço;
- e) suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do contrato;
- f) manutenções que possam demandar mais tempo de indisponibilidade, como uma atualização maior do OJS ou de sistemas que este dependa, desde que previamente agendadas com a CONTRATANTE.

13.5 Manter o sigilo sobre os dados não públicos cadastrados na plataforma pelo CONTRATANTE.

13.6. Efetuar cópia de segurança (backup) diariamente, a ser armazenada por SETE DIAS.

13.6.1. Disponibilizar cópia de segurança quando solicitado pelo CONTRATANTE.

13.6.2. Após o período indicado no item 13.6, as cópias de segurança dos dados inseridos na plataforma serão inutilizados *pro rata die*, de modo que, após este prazo, serão inutilizados sem possibilidade de recuperação.

13.7. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto do contrato, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

13.8. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições e especificações dos serviços contratados.

13.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

13.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

13.13. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

13.16. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

13.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

13.19. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

14.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.3. Cadastrar junto ao serviço de suporte técnico da CONTRATADA as pessoas autorizadas a solicitar e a receber o atendimento objeto do Contrato.

14.4. Abster-se de fazer uso da plataforma disponibilizada no serviço PERIÓDICO EM NUVENS para propagar qualquer tipo de mensagens de e-mail indesejadas (SPAM)

14.4.1. Esta restrição também se aplica a todo e qualquer envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, e/ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação de qualquer destinatário do mesmo e/ou de qualquer organismo e/ou indivíduo com funções de combate e repressão à prática de SPAM.

14.4.2. Deixar de praticar qualquer ato do qual resulte o bloqueio do IP da CONTRATADA por qualquer órgão e/ou organismo ANTI-SPAM.

14.4.3. Deixar de praticar qualquer ato que gere a presunção, pela CONTRATADA, de prática de SPAM pelo CONTRATANTE.

14.5. Abster-se de armazenar, no espaço disponibilizado, conteúdo não relacionado ao periódico ou que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

14.6. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, a responsabilidade por todos os dados que vier a hospedar por meio do Contrato, bem como pelos serviços e informações que utilizar, a partir dos recursos e dos serviços objeto do Contrato. Desta forma o CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal, por todos os dados hospedados, bem como pelo conteúdo que vier a disponibilizar na Internet, devendo responder por todos os danos e prejuízos causados que o mau uso da hospedagem ora contratada vier a causar a CONTRATADA e/ou a terceiros. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial ou administrativo relacionada à responsabilidade ora assumida pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATANTE obrigada a ressarcir a CONTRATADA dos ônus legais e financeiros em que a CONTRATADA vier a incorrer, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

14.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

14.9. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 15 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

15.2. Propriedade, Sigilo e Restrições

15.2.1. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato.

15.2.2. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos dados, textos e quaisquer outros conteúdos digitais produzidos ou enviados a plataforma OJS durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem a autorização direta da CONTRATANTE.

15.2.3. A CONTRATADA se compromete a não incluir nas páginas do ambiente contratado pelo CRCMG qualquer divulgação, propaganda, anúncios, banner, link, telefones ou redes sociais para marketing de empresas terceiras.

15.3. Transição Contratual

15.3.1. O serviço contratado deve permitir a portabilidade de dados, de forma que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

15.3.2. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências da contratante:

15.3.2.1. Disponibilizar e facilitar a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pela CONTRATANTE ou por outro prestador de serviço;

15.3.2.2. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 dias, sob manifestação explícita da CONTRATANTE;

15.3.2.3. Após encerrado o prazo referido na cláusula 15.3.2.2 a CONTRATADA será responsável pela desativação, exclusão de dados, no seu Data Center, e em demais locais em que os dados do CRCMG foram armazenados, replicados ou espelhados.

ITEM 16 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

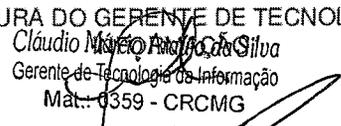
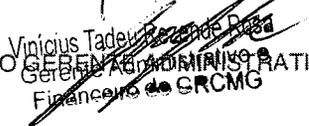
16.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 17 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA
Outubro/2020	 Cláudio Manoel da Silva Gerente de Tecnologia da Informação Mat.: 0359 - CRCMG
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Outubro/2020	 Vinícius Tadeu Bezerra Rosa Gerente Administrativo e Financeiro Mat.: 0359 - CRCMG
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Outubro/2020	 Rosa Maria Abreu Barros Presidente do CRCMG



Orçamento de prestação de serviço

Atualização de OJS e Periódicos em Nuvens

Data: 23/09/20
Para a Revista Mineira de Contabilidade (RMC)
Aos cuidados de Izaías Gomes

Descrição

- Migrar o conteúdo atual da revista para o servidor da Lepidus Tecnologia
- Atualizar versão do OJS de 2.4.5 para 3.2.1 (versão corrente)
- Manter a personalização da imagem de cabeçalho;
- O recurso coleta de metadados que está ativado na revista precisa continuar ativado e funcionando;
- Habilitar o Google ReCaptcha na nova versão;
- A migração em produção deverá ser agendada com a CRCMG para que a revista fique "em manutenção", de modo que os editores da revista parem de publicar novos conteúdos para evitar dados inconsistentes entre as duas versões.

Valores

Item	Serviço	Período	Valores*
1	<ul style="list-style-type: none">• Migração e Atualização da revista• Periódicos em Nuvens	Primeiro ano (12 meses)	R\$ 2.160,00
2	<ul style="list-style-type: none">• Periódicos em Nuvens Plano Médio, até 3 gigabytes de espaço em disco.	Segundo ano (12 meses)	R\$ 2.160,00

*Desconto 10% referente ao pagamento adiantado

Prazo de entrega

Após a formalização da contratação o serviço deve ser prestado em no máximo 15 dias.



O Periódicos em Nuvens oferece:

- *Open Journal Systems (OJS)* pronto para uso
- Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana
- Manutenção por uma equipe especializada
- Atualização para novas versões do OJS
- Múltiplas cópias de segurança (*backup*) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia
- Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação
- Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade
- Dispensa preocupações com a expansão da infraestrutura de TI devido ao crescimento da revista
- Endereço gratuito no formato <seu periódico>.emnuvens.com.br e possibilidade de uso de endereços da própria revista ou instituição (ex: <http://<seu periódico>.instituicao.br>)
- Serviço de envio de e-mail para troca de mensagens da equipe editorial com corpo de avaliadores e autores, além das notificações disponíveis pelo OJS
- Plugins adicionais pré-instalados para clientes do Periódicos em Nuvens

O serviço Periódicos em Nuvens possui os seguintes planos para responder a sua necessidade:

Plano	Valor mensal por periódico
Pequeno Até 1 gigabyte de espaço em disco.	R\$ 120,00
Médio Até 3 gigabytes de espaço em disco.	R\$ 180,00
Grande Até 6 gigabytes de espaço em disco.	R\$ 250,00

Desconto

Pagamento antecipado referente a 6 meses: desconto de 5%
Pagamento antecipado referente a 12 meses: desconto de 10%

Observações

A proposta contempla o desconto de 10% para o pagamento em até 10 dias úteis após a prestação dos serviços.

Validade deste orçamento: 30 dias.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 031/2020; Contrato: 017/2020; Pregão Eletrônico: 010/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serviços terceirizados de Auxiliar de Limpeza, Motorista Executivo, Recepcionista, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Porteiro, para a Sede do CAU/SP; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: Vencer Terceirização de Serviços Ltda; CNPJ/MF: 08.800.447/0001-57; Valor: R\$952.730,40; Nota de Empenho: 287/2020; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional; Centro de Custos: 01.04.002 - Reforma e Estruturação da Nova Sede do CAU/SP; Vigência: 23/11/2020 à 23/11/2021; Data da Assinatura: 23/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº: 014/2018; Contrato: 006/2018; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: Ideias Turismo EIRELI; CNPJ/MF nº: 02.676.310/0001-56; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário, devido à suspensão da execução por 124 dias, em decorrência do teletrabalho no Conselho, em função dos efeitos da pandemia de Covid-19; Valor: Inalterado; Vigência: 23/09/2020 à 24/01/2021; Data de Assinatura: 21/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº: 058/2019; Contrato: 024/2019; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: LM Conservação Predial LTDA - EPP; CNPJ/MF nº: 10.896.293/0001-90; Objeto: Prorrogação da vigência e repactuação de valores do contrato originário; Valor: R\$42.149,66; Nota de Empenho: 268/2020; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional; Centro de Custos: 01.08.003.001 - Ribeirão Preto/Franca/Barretos; Vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021; Data de Assinatura: 21/10/2020.

**EDITAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP na sua condição de autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, convoca a candidata classificada no Concurso Público nº 001/2018 para apresentação da documentação comprobatória, conforme segue: Cargo Assistente/São Paulo - Karina Vieira Lopes, 24º. As demais orientações foram encaminhadas ao e-mail da candidata que deverá se manifestar até o dia 30/11/2020.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JÚNIOR
Presidente do Conselho

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2020**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, torna público o resultado preliminar do processo de seleção dos projetos apresentados referente ao Chamamento Público nº 6/2020, processo administrativo nº 047/2020, ATHIS - AÇÕES EMERGENCIAIS - PROJETOS E CAPACITAÇÃO, com a finalidade de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos "Apoio à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS)". Os interessados poderão acessar a Ata da Comissão de Seleção com a classificação dos projetos e informações gerais por meio do site eletrônico, <http://transparencia.causp.gov.br>, acessando a área de Licitações / Chamadas Públicas / Chamamento Público 006/2020. Conforme edital, abre-se o prazo para interposição de recurso ao resultado proferido pela Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão até o dia 01/12/2020.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

PAC 032/2020

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de refeições para eventos promovidos pelo CRA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado o qual teve por vencedor a empresa Trobb Gastronomia Ltda, CNPJ 35.324.361/0001-78.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.
ADM. SÉRGIO PEREIRA LOBO
Presidente do CRA-PR

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Aditamento de contrato de prestação de serviços firmado entre o Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região e Incorp Technology Informática Ltda., CNPJ nº 41.069.964/0001-73; Objeto: Serviço de atualização e suporte de software; Valor do Contrato: R\$28.726,80 (vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Processo Administrativo nº 08/2014; Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - UASG 383506**

Nº Processo: 13. Objeto: Contratação de empresa para instalação de papel de parede vinílico lavável, incluindo o papel de parede e a mão de obra necessária, acompanhada dos equipamentos e ferramentas imprescindíveis à realização do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/11/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 30, Bento Ferreira - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-00014-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIASGnet - 23/11/2020) 383506-00001-2020NE000002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Lepidus Tecnologia Ltda - CNPJ nº 12.967.719/0001-85. Objeto: prestação de serviços de atualização de software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems atualmente na versão v2.5.x), incluindo hospedagem e manutenção dos periódicos. Valor total: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Data da assinatura: 16/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11136/2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2020**

Nº Processo: 180/2020.

Objeto: Alienação de bens obsoletos de propriedade do CRCMG, considerados inservíveis para o Conselho, tendo em vista o tempo de utilização e desgaste das peças e componentes. Edital disponível na sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo site www.crcmg.org.br. O Leilão será realizado às 9h40min, do dia 9 de dezembro de 2020, na sede do CRCMG, conforme endereço acima.

CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 5/2020**

O Conselho Regional de Contabilidade de SC por intermédio de seu pregoeiro, RETIFICA o aviso de abertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo Menor Preço nº 05/2020 publicado na sessão 3 do Diário oficial da União de 12 de Novembro de 2020 edição nº 216, página 147. ONDE SE LÊ "...às 09h00min do dia 24 de Novembro de 2020..." LEIA-SE "...às 09h00min do dia 04 de Dezembro de 2020." Motivo: Retificação do edital.

Florianópolis, 20 de novembro de 2020.
RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 053/2020. PROCESSO: Compras nº 007/2019. OBJETO: Contratação de empresa de transporte individual. CONTRATADA: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 48.997,32 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

**CONSELHO REGIONAL
DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO - MA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução - COFECI Nº 176/84, CONVOCA os Corretores de Imóveis e Imobiliárias, portadores dos registros cujos números estão abaixo relacionados, a comparecerem na Sede do CRECI-MA, na Rua Pajeú, Quadra 07, Ed. João Teodoro, Nº 20, Calhau, São Luís - MA, no prazo de 30 dias a contar da publicação, para regularização, com o pagamento dos débitos vinculados ao seu registro. O não comparecimento a presente NOTIFICAÇÃO implicará inscrição do débito em Dívida Ativa e, posteriormente, na adoção das medidas legais cabíveis, tais como: Ajuizamento de Execução Fiscal; Inclusão do nome no CADIN e Protesto do Título.

F-1545	F-4729	F-5091	F-2180	F-2449	F-2540	F-4046	F-4104	F-4143	F-4761
F-4018	F-4011	F-3883	F-3567	F-4017	F-4791	F-3933	F-4022	F-4005	F-3973
F-5315	F-3962	F-4374	F-489	F-800	F-450	F-691	F-5008	F-1743	F-4768
F-5587	F-2836	F-217	F-3109	F-5597	F-5087	F-3311	F-782	F-3228	F-168
F-115	F-816	F-2626	F-4106	F-3213	F-1438	F-708	F-4495	F-4688	F-4691
F-4728	F-3368	F-4145	F-5009	F-4575	F-5325	F-5323	F-4840	F-4079	F-5515
F-3983	F-4811	F-4968	F-5341	F-4326	F-5521	F-3869	F-5552	F-4372	F-3787
F-4279	F-709	F-3431	F-4515	F-4345	F-4932	F-3148	F-3821	J-608	J-469
J-503	J-665	J-547	J-502	J-651	J-577	J-91	J-666	J-50	J-784
J-607	J-65								

São Luís-MA, 18 de novembro de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO
Presidente Interventor

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 389325**

Processo nº 267/2019 - Pregão Eletrônico 007/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Total de itens licitados: 74. Edital: 24/11/2020 das 08 às 16 horas. Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701. Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília/DF. Entrega das propostas: a partir de 24/11/2020 às 08 horas no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 07/12/2020 às 09h30 site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELAINE PEREIRA DE AZEVEDO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 5.493/2020, e considerando que foram esgotados todos os meios para localizar o suposto ofensor abaixo nominado, e em cumprimento ao disposto na Resolução Cofen nº 433/2012, vem por este edital NOTIFICAR os Médicos Dr. Dinoel Cavalcante Guimarães Filho e Dr. Weber Tobias Costa, para comparecerem na Sede do Coren-GO, sito à Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, no dia 04 de dezembro de 2020, às 08h00min para audiência referente aos autos nº 010/2020.

Goiânia-GO, 19 de novembro de 2020.
VIVIANE RIBEIRO
Conselheira Relatora



PORTARIA CRCMG N.º 132/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de atualização de software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems atualmente na versão v2.5.x), incluindo hospedagem e manutenção dos periódicos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente